



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Sexta-feira • 08 de abril de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5184

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 364/2022) .....	2
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2022) .....	3
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022) .....	4
REMARCAÇÃO DE SESSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022) .....	5
<b>SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b> .....	6
ATOS OFICIAIS .....	6
PORTARIA (Nº 023/2022) .....	6
PORTARIA (Nº 024/2022) .....	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 364/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 364/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Colocar à disposição do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, a partir de 01 de abril de 2022, sem ônus para este Município, a servidora **FRANCISMEIRE PATRICIA ANDRADE BRAGA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 5470, do quadro permanente da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 001/2022)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

### **RESULTADO FINAL**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 1326/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas para realização de Serviços de Transporte Intermunicipal para alunos municipais e servidores públicos ligados a Secretaria de Educação do Município de Simões Filho – Bahia.

ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO AS SEGUINTE EMPRESAS:

- 1- BWD Transporte e Turismo Eireli**, inscrita no CNPJ: 33.555.005/0001-30, situada na Rua Itaparica, nº 446, Garage, Km 30, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, com o valor de R\$ 316.950,90 ( trezentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos). **Referente aos roteiros 01 e 18.**
- 2- Gomes Serviços e Empreendimentos Ltda;** inscrita no CNPJ: 22.838.229/0001-32, situada na Av. Rivaldo Gomes Guimarães, nº 66, CIA I, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000.com valor de R\$ 233.100,00 ( duzentos e trinta e três mil e cem reais) . **Referente aos roteiros 08 e 09.**
- 3- Sol Dourado Serviços de Transportes Rodoviários Eireli;** inscrita no CNPJ: 11.962.077/0001-69, situada na Av. Oldack Amâncio Araújo, Km 32- Cidade Jardim I, Conceição do Coité - Bahia, com o valor de R\$ 7.193.496,73 (sete milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos) . Referente aos demais roteiros, sendo o total de 50 rotas.

Vale salientar que estão sendo licitados 54 roteiros, conforme Edital e seus anexos e que este Credenciamento ficará aberto até 31/12/2022.

Simões Filho - Bahia, 08 de abril de 2022.

Isacarla dos Santos Silva  
**Presidente**

Diógenes Tolentino Oliveira  
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 1007/2022**, modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-SRP**, Licitações-e nº 929547.

**OBJETO:** Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: LATICÍNIOS E DERIVADOS** para compor a alimentação escolar 2022 em todas as Creches e Unidades Escolares Municipais de Simões Filho – BA.

**TIPO:** Menor Preço por Item. Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP.

CONVOCAMOS a empresa declarada vencedora do lote 1, **J MAR PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.057.815/0001-96, a apresentar a amostra conforme exigências estabelecidas em edital, dentro do prazo determinado. O início do prazo dar-se-á a partir desta publicação.

Simões Filho - Ba, 08 de Abril de 2022.

Vagner Cerqueira Silva Matos  
**Pregoeiro – Mat.: 944922**

**REMARCAÇÃO DE SESSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**AVISO DE REMARCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11559/2021  
LICITAÇÕES-E Nº 929718**

**O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO** torna público aos interessados que estará **REMARCANDO** o certame, cujo objeto será: Contratação de empresa especializada para de **SEGURO DE 10 (DEZ) ÔNIBUS ESCOLARES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes à Prefeitura Municipal de Simões Filho-BA, com cobertura total para os casos de incêndio, colisão, furto, roubo, acidentes, capotagem, atos danosos praticados por terceiros, queda de precipícios, barreiras ou de pontes, inundação, alagamento, ressaca marítima, vendavais, terremotos, raios, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidros ou pneus, bem como, socorro mecânico e guincho, além de assistência 24h, para o respectivo veículo e seus ocupantes em todo território nacional. Tipo: Menor Preço Valor Global do Lote. A disputa que ocorreria no dia **08/04/2022**, às **09hs30min**, (**horário oficial de Brasília**), após o **DEFERIMENTO** das Impugnações, **REMARCAREMOS** para o Dia: **25/04/2022**, às **09hs30min**. Informações na sala da COPEL ou através do telefone (71) 3296-8399. Aquisição do edital através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Licitação nº 929718**. Simões Filho, 06/04/2022. **Sr. Vagner Cerqueira Silva Matos** – Pregoeiro.

**ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 023/2022)**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

**PORTARIA 023/2022**

**CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM A MANHATTAN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida autorização, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 4963/2021, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

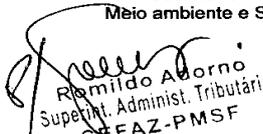
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizamos à Empresa: **MANHATTAN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.800.525/0001-37, pelo prazo de **08 (oito) meses** a realizar serviço de **TERRAPLANAGEM**, restringindo-se apenas aos materiais/minerais da escavação do solo inerte (não aprovando material orgânico e/ou materiais provenientes da demolição de imóveis - Resíduos da Construção Civil), em uma área situada, **VIA CENTRO, Nº 3521, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA**, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12°81'9062 S / Longitude: -38°41'1528 W, tipo: SIRGAS 2000**, Volume Total de Corte: 475.839 m³; Volume Total de Aterro: 54.772,686 m³; Área Total do Terreno: 28.805,37 m²; Área de Aterro: 1.657,36 m². **Art. 2º** - A concessão a que se refere o art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Executar o aterramento para atividade específica à terraplanagem do terreno (compensação), dentro da poligonal do empreendimento, ou seja, o aterramento previsto não deve ultrapassar os limites do perímetro solicitado e exposto em planta anexa ao processo, para as devidas etapas; **II.** O material de aterramento deverá ser autorizado pela Agência Nacional de Mineração - ANM (conforme Portaria nº 441/2009 do Ministério de Minas e Energia/Departamento Nacional de Produção Mineral); **III.** O empreendedor respeitará as áreas de APP (Área de Proteção Permanente) de acordo com a Lei nº 12.651/2012 do Código Florestal Brasileiro art. 4º, inciso I; **IV.** Ao transportar o material de aterro, o responsável deverá comunicar à SEMMAS o início, tipo e volume de material que conduzirá para o aterramento; **V.** O material utilizado para compensação no terreno deverá ser disponibilizado por empresas que possuam Licenças Ambientais vigentes e suas respectivas cópias deverão ser apresentadas à SEMMAS; **VI.** A empresa deverá fazer as devidas contenções na base das suas seções; **VII.** A empresa executará a estabilização dos taludes, inclusive com replantio de vegetação nativa da Mata Atlântica; **VIII.** Apresentar a SEMMAS no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da autorização ambiental e implementar no prazo de 160 (cento e sessenta) dias o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD a ser executado em toda faixa compreendida entre o entorno dos taludes e área de vegetação nativa da Mata Ciliar, utilizando para isso técnicas de vegetação, replantio e enriquecimento das áreas de clareiras existentes; **IX.** Manter o controle de emissão de poeira e particulados oriundos do tráfego de máquinas e veículos, com a umidificação das vias; **X.** Após a publicação desta Autorização, o empreendimento terá 60 (sessenta) dias para apresentar Alvará de Construção e/ou Terraplanagem com DAM pago. A não apresentação invalidará a respectiva Autorização Ambiental; **XI.** Caso o requerente não cumpra as recomendações acima poderá sofrer as penalidades da Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como, a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998. **Art. 3º** O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores **Art. 4º** - Estabelecem que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; **Art. 6º** - Esta Autorização entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 07 de abril de 2022.

  
**GENIVALDO FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de  
Meio ambiente e Sustentabilidade

  
**PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES**  
Coordenador I de Monitoramento e Licenciamento  
Ambiental

  
Remildo A. Gorno  
Superint. Administr. Tributária  
SEFAZ-PMSF

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes  
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental  
SEMMAS / Matrícula Nº 946918

**PORTARIA (Nº 024/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

**PORTARIA 024/2022**

**CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA  
SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM A SIAN ENGENHARIA  
LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida autorização, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 12450/2021, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizamos à Empresa: SIAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.746.272/0002-04, pelo prazo de 12 (doze) meses a realizar serviço de TERRAPLANAGEM, restringindo-se apenas aos materiais/minerais da escavação do solo inerte (não aprovando material orgânico e/ou materiais provenientes da demolição de imóveis - Resíduos da Construção Civil), em uma área situada na RODOVIA BA 535, KM 20 e 21, Nº 03100, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: Latitude: -12.79653 S / Longitude: -38.34307 W, tipo: SIRGAS 2000, Área de Corte: 856.933,2 m²; Área de Aterro: 565.616,8 m²; Volume de Corte: 9.916.907,1 m³; Volume de Aterro: 14.990.553 m³. Art. 2º - A concessão a que se refere o art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Executar o serviço de terraplanagem dentro da poligonal do empreendimento, ou seja, o aterramento e compensação previstos não deve ultrapassar os limites do perímetro solicitados e expostos em planta anexa ao processo, para as devidas etapas; II. O material de aterramento deverá ser autorizado pela Agência Nacional de Mineração - ANM (conforme Portaria nº 441/2009 do Ministério de Minas e Energia/Departamento Nacional de Produção Mineral); III. Ao transportar o material de aterro, o responsável deverá comunicar à SEMMAS o início, tipo e volume de material que conduzirá para o aterramento; IV. O material utilizado para compensação no terreno deverá ser disponibilizado por empresas que possuam Licenças Ambientais vigentes e suas respectivas cópias deverão ser apresentadas à SEMMAS; V. Manter o controle de emissão de poeira e particulados oriundos do tráfego de máquinas e veículos, com a umidificação das vias; VI. A empresa deverá fazer as devidas contenções na base das suas seções; VII. A empresa executará a estabilização dos taludes, inclusive com replantio de vegetação nativa da Mata Atlântica; VIII. O Empreendimento só deverá iniciar as atividades de terraplanagem após a emissão da Autorização para Supressão Vegetal (ASV) e Autorização de Manejo de Fauna (AMF), emitida pelo órgão competente - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA). Apresentar documento a SEMMAS após emissão; IX. A sobreposição da área pretendida para frente ao banco de dados do SigWeb GeoBahia – tema Unidades de Conservação – revela que a mesma está totalmente inserida na Área de Proteção Ambiental Joanes/Ipitanga. Portanto, o empreendimento deverá dar ciência do projeto ao órgão gestor da APA, bem como só iniciar suas atividades após sua autorização; X. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) existentes no entorno do empreendimento de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771, de 15/09/65 - Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações; XI. É vedado edificar, instalar equipamentos e/ou materiais, desmatar e/ou causar qualquer tipo de dano à faixa de preservação de corpos hídricos, conforme estabelece a legislação vigente; XII. Após a publicação, o empreendimento terá 60 (sessenta) dias para apresentar Alvará de Construção e/ou Terraplanagem com DAM pago. A não apresentação invalidará a respectiva Autorização Ambiental; XIII. Caso o requerente não cumpra as recomendações acima poderá sofrer as penalidades da Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como, a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998. Art. 3º O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores Art. 4º - Estabelecem que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. Art. 5º - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS; Art. 6º - Esta Autorização entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 07 de abril de 2022.

  
GENIVALDO FERREIRA LIMA  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente e Sustentabilidade

  
PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES  
Coordenador I de Monitoramento e Licenciamento  
Ambiental

  
Romildo Adorno  
Supl. Int. Administ. Tributária  
BEFAZ-PMSF

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000  
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Pedro Augusto Braz da Silva Mendes  
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental;  
SEMMAS / Matrícula Nº 945918